

**Centro de Línguas
do
Instituto Politécnico de Tomar**



Regulamento Funcional

Instituto Politécnico de Tomar
Quinta do Contador- Estrada da Serra
2300-313 Tomar

Artigo 1º

Natureza e Enquadramento Institucional

1. O Centro de Línguas, designado adiante por **cl.ipt**, é uma unidade funcional institucionalmente integrada no Instituto Politécnico de Tomar (IPT) enquanto Unidade de Apoio.
2. O **cl.ipt** não tem existência jurídica própria, alicerçando o seu funcionamento em estruturas do IPT já existentes, de modo a aproveitar e a permitir uma gestão mais eficaz e eficiente dos recursos disponíveis.

Artigo 2º

Objectivos

1. O **cl.ipt** tem como principal objectivo a criação de uma infra-estrutura logística, na área das Línguas, que se possa constituir como:
 - a. uma unidade de apoio às Escolas do IPT (ESTA, ESTT e ESGT),
 - i. desenvolvendo e/ou colaborando em projectos de interesse para o IPT, enquadrados num contexto de mobilidade europeia,
 - ii. realizando cursos linguísticos facilitadores da integração dos estudantes no seu percurso de formação académica;
 - b. uma unidade de prestação de serviços, na área das Línguas,
 - i. às unidades de formação ligadas ao IPT (CEPTON, CESPOGA, CEFE.FZ, bem como outras unidades de formação e outras associações ligadas ao IPT), com a realização de Cursos em conformidade com as necessidades dos estudantes,
 - ii. à comunidade envolvente, funcionando como um Centro de Línguas comum aberto ao público mencionado no *Artigo 13º* do presente documento;
 - c. uma unidade de dinamização e promoção de eventos na área das Línguas (seminários, palestras, exposições, ...);

Artigo 3º

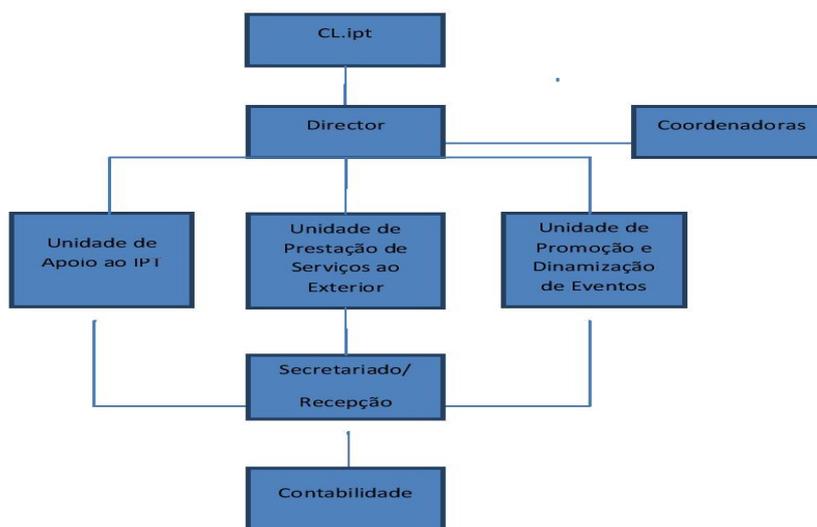
Funções e certificação

1. O **cl.ipt** tem por missão ministrar cursos de Línguas:
 - a. conducentes à obtenção de um Diploma emitido pelo IPT e certificando o aproveitamento dos discentes;
 - b. proporcionando, caso o discente tenha atingido a média mínima exigida, a candidatura aos Exames oficiais dos organismos estatutariamente competentes do país de cada idioma apreendido, conducente à obtenção do respectivo Certificado de reconhecimento internacional.

Artigo 4º **Organização Interna do cl.ipt**

1. O **cl.ipt** é coordenado por um Responsável, que será um professor do IPT, designado por despacho do Presidente do IPT.
2. O responsável poderá ser coadjuvado nas suas tarefas por outrem ou por uma unidade de apoio superiormente designada.

Artigo 5º **Organograma Funcional do cl.ipt**



Artigo 6º **Atribuições do cl.ipt**

1. São atribuições do **cl.ipt**:
 - a. Gerir e manter as instalações, equipamentos e bens colocados à disposição pelo IPT e destinadas à realização de actividades lectivas, de formação e de prestação de serviços na área das Línguas;
 - b. Dirigir e coordenar os meios humanos à sua disposição;
 - c. Contribuir na angariação de meios financeiros complementares necessários à prossecução das suas actividades.

Artigo 7º **Espaços do cl.ipt**

1. O **cl.ipt** encontra-se sediado no campus do IPT.
2. O secretariado central do **cl.ipt** funciona nas instalações do CAMPUS IPT . Secretariados descentralizados puderam ser criados nos edifícios do Ipt ou cedidos ao mesmo.
3. As aulas do **cl.ipt** funcionam nas instalações das Escolas pertencentes ao IPT, ou, como unidade móvel, noutros locais, protocolados para o efeito.
4. Os discentes do **cl.ipt** deverão sempre identificar-se para:
 - a. Entrar nos espaços do **cl.ipt**,
 - b. Usufruir da sala de estudos e multimédia (laboratório de Línguas);
5. A utilização dos equipamentos colocados na sala de estudos e multimédia é livre, podendo proceder-se a uma calendarização prévia em caso de afluência;
6. Os equipamentos da sala de estudos e multimédia destinam-se à utilização exclusiva na mesma sala ou nas salas de aula;
7. Os docentes e discentes ficam obrigados a deixar as instalações e equipamentos que utilizam arrumados e limpos, sem alterar a sua disposição ou configuração;
8. Os discentes do **cl.ipt** devem evitar a produção de ruído e atitudes que possam perturbar o normal funcionamento; devem ainda abster-se de fumar, comer ou beber nas instalações do **cl.ipt**;
9. Qualquer danificação do património do **cl.ipt** será indemnizada por quem a praticar ou, se for caso disso, pelo respectivo Encarregado de Educação;
10. Toda a infracção às disposições referidas nas alíneas anteriores poderá implicar a exclusão da frequência dos cursos do **cl.ipt**.

Artigo 8º **Gestão e Competências do cl.ipt**

1. Pessoal do **cl.ipt**

- a. O **cl.ipt** é constituído por docentes do IPT, cuja afectação releva da decisão da Presidência do IPT, bem como por outros docentes que o Responsável julgará por bem contratar.
- b. A afectação referida no ponto anterior implica a inclusão das horas dispensadas pelos docentes, sob a forma de adenda, na sua respectiva carga horária semestral ou anual.
- c. Os docentes da Instituição afectos ao **cl.ipt** não beneficiarão de remuneração adicional àquela prevista pelo seu contrato com o IPT, desde que as actividades adjudicadas aos docentes se enquadrem no contexto das doze horas lectivas semanais a que, por lei, são obrigados. Contudo, ser-lhe-ão atribuídas ajudas de custo pela sua deslocação fora da sede.
- d. O **cl.ipt** poderá ainda dispor de outros colaboradores, remunerados conforme a tabela superiormente fixada.
- e. Poderão ainda colaborar no **cl.ipt** bolseiros e estagiários.

2. Competências do Responsável do **cl.ipt**

- a. Apoiar a realização de projectos apresentados pelo IPT, bem como a dinamização de parcerias com outras Instituições de Ensino Superior e outras entidades pedagógicas e empresariais;
- b. Promover e apoiar a realização de projectos de investigação no domínio das Línguas;
- c. Dinamizar a organização de seminários ou outros eventos de divulgação de temas ligados à área das Línguas e outras áreas adjacentes;
- d. Dirigir os trabalhos e projectos do **cl.ipt**;
- e. Assegurar a divulgação das actividades do **cl.ipt**;
- f. Acompanhar a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelos docentes do IPT no **cl.ipt**;
- g. Incentivar os Docentes no âmbito da sua formação pós-graduada e formação contínua.
- h. Pronunciar-se sobre as matérias que lhe forem submetidas para apreciação;
- i. Propor e implementar a aquisição de equipamentos, de natureza variada, considerados imprescindíveis à prossecução dos objectivos do **cl.ipt**;
- j. Indicar à Presidência os docentes passíveis de serem afectos ao **cl.ipt** em função das suas necessidades funcionais;
- k. Assegurar a execução dos actos de gestão relativos aos meios técnicos, humanos e financeiros do IPT, colocados ao dispor do **cl.ipt**, de acordo com as directrizes superiormente fixadas;
- l. Elaborar a proposta de plano anual de actividades do **cl.ipt**, bem como a previsão orçamental para o mesmo, a submeter ao Presidente do IPT;
- m. Apresentar ao Presidente do IPT um relatório de actividades de cada ano.

3. Competências dos docentes do **cl.ipt**

- a. Comparecer pontualmente às aulas e reuniões;

- b. Participar na organização e assegurar a realização das actividades lectivas;
 - c. Empenhar-se no cumprimento das planificações, no âmbito das competências do QECRL;
 - d. Elaborar, corrigir e entregar atempadamente os testes, exames ou outros elementos de avaliação;
 - e. Avaliar consciente e responsabilmente, cumprindo de forma rigorosa os critérios de avaliação do **cl.ipt**;
 - f. Entregar atempadamente todos os documentos inerentes à função que desempenha, nomeadamente sumários, registos de avaliação e/ou dados;
 - g. Informar o responsável do **cl.ipt** das alterações ao normal funcionamento das actividades;
 - h. Cumprir as determinações do responsável do **cl.ipt**;
 - i. Actualizar e aperfeiçoar os seus conhecimentos, capacidades e competências
4. Faltas dos docentes do **cl.ipt**
- a. O número de aulas previstas para um curso não poderá ser alterado;
 - b. As faltas dos docentes, quando previstas, deverão ser comunicadas mediante apresentação de fundamentação, junto do responsável do **cl.ipt** ou seus representantes, com 48 horas de antecedência;
 - c. Em caso de falta prevista do docente, sempre que seja possível calendarizar uma alteração pontual do horário lectivo, deverá ser feito o pedido mediante impresso próprio, assinado pelo professor e pelos alunos
 - d. Em caso de faltas imprevistas, o docente é obrigado a comunicar o facto via telefone ao secretariado do **cl.ipt**, logo que possível
 - e. Qualquer proposta de reposição de aula deverá ser submetida ao responsável do **cl.ipt** mediante preenchimento de impresso próprio no secretariado
5. Secretariado do **cl.ipt**
- a. É da competência do secretariado do **cl.ipt**:
 - i. prestar apoio aos responsáveis do **cl.ipt** e aos docentes, no âmbito das suas funções;
 - ii. providenciar diligências, no sentido de esclarecer aos alunos e professores dúvidas de funcionamento do **cl.ipt**
 - iii. atender os alunos e assegurar o normal funcionamento das actividades do **cl.ipt**
 - b. O horário do secretariado é fixado anualmente e divulgado no site do **cl.ipt**, assim como nas suas instalações;
 - c. O horário do secretariado poderá sofrer alterações ao longo do ano lectivo, por conveniência de serviço.
6. Alunos do **cl.ipt**
- a. Os Cursos do **cl.ipt** estão abertos a todos os que estejam interessados em iniciar a aprendizagem numa Língua estrangeira, bem como àqueles que pretendam consolidar o que já aprenderam ou aperfeiçoar o seu conhecimento da(s) Língua(s).
 - b. São considerados público-alvo do **cl.ipt** os seguintes grupos:

- i. Discentes do IPT;
 - ii. Funcionários do IPT;
 - iii. Discentes do CEPTON, do CESPOGA e do CEFÉ.FZ, bem como de outras instituições ligadas ao IPT;
 - iv. Comunidade envolvente (crianças, jovens e adultos);
 - v. Comunidade estrangeira;
 - vi. Autarquias;
 - vii. Empresas;
 - viii. Outras Instituições.
- c. Com os grupos supracitados nas alíneas f, g e h, poderão ser estabelecidos acordos ou protocolos de colaboração.

7. Matrícula/Inscrição

- a. A efectivação da matrícula/Inscrição a um curso do **cl.ipt** efectua-se com:
- i. A apresentação do Bilhete de Identidade ou Documento de Identificação Válido,
 - ii. A entrega de uma fotografia;
 - iii. O preenchimento da Ficha de Inscrição, modelo impresso ou *on-line*,
 - iv. O pagamento da matrícula/inscrição.
 - v. No acto da matrícula para um curso anual o aluno procede ao pagamento da inscrição, do primeiro mês de frequência do curso e do mês de Junho.

8. Nível

- a. Os discentes com conhecimentos linguísticos farão um teste de entrada para determinação do nível a frequentar;
- b. O teste referido no ponto anterior é efectuado antes do início das aulas e carece de um pagamento, conforme Preçário apresentado no início de cada ano lectivo;
- c. O valor do pagamento referido no ponto acima será deduzido no valor total do curso frequentado pelo aluno, no acto de efectivação da matrícula;

9. Turmas

- a. Regra geral, não serão abertas turmas com menos de seis discentes;
- b. Caso se verifique a abertura de um turma nas condições mencionadas na alínea anterior:
 - i. o tempo semanal previsto para aulas será reduzido, em conformidade com o número de horas semanais do curso frequentado;
 - ii. ou será exigido o pagamento de um valor adicional para o mesmo número de horas;
- c. O Responsável do **cl.ipt** reserva-se o direito de mudar os discentes de classe, por razões pedagógicas ou de outra natureza, bem como o de reunir classes sempre que se justifique a sua execução.

10. Faltas

- a. Limite mínimo de assiduidade de 80%;
- b. Cada falta representa prejuízo para o discente que falta, uma vez que a sequência dos conteúdos programáticos não será alterada;

- c. É da responsabilidade do discente inteirar-se junto do professor e colegas da turma dos conteúdos leccionados na sua ausência;
- d. A partir da terceira falta consecutiva, o discente ou o seu Responsável deverá justificar os motivos das faltas;
- e. Em caso de falta na realização de um teste, o discente só poderá efectuá-lo na semana em que decorre o mesmo, sem prejuízo de situações excepcionais a serem analisadas pelo Responsável do **cl.ipt**;

11. Exames

- a. Os exames são realizados em época própria, definida no calendário lectivo;
- b. O exame interno para passagem ao nível imediatamente superior é obrigatório, valendo 30% da nota final a atribuir ao aluno;
- c. O **cl.ipt** encarrega-se das propostas a Exame Oficial e da entrega dos Certificados e Diplomas obtidos;
- d. Só poderão ser propostos a Exame os discentes que tiverem média mínima estipulada para o nível que frequentam;
- e. Os exames são passíveis de emolumentos, em conformidade com o nível frequentado;
- f. A repetição do Exame terá um custo adicional.
- g. O custo dos direitos de Exame nas instalações dos organismos estatutariamente competentes do país de cada idioma apreendido é fixado oportunamente, só podendo apresentar-se a Exame os discentes que tenham efectuado o seu pagamento;

Artigo 9º

Funcionamento do cl.ipt

1. Horários

- a. As aulas do **cl.ipt** funcionam nos dias úteis das 9h00 às 23h00. Excepcionalmente, puderam funcionar das 9h00 às 13h00, na sua sede ou nos espaços do IPT concedidos para o efeito;
- b. Outros horários a combinar serão determinados oportunamente para cursos ministrados fora da sede do **cl.ipt**, bem como para os cursos intensivos passíveis de se realizar no decorrer do ano lectivo;
- c. O **cl.ipt**, na sua função de prestador de serviços para o exterior, rege-se pelo calendário lectivo apresentado anualmente;
- d. Na sua função de unidade de apoio ao IPT, o **cl.ipt** rege-se pelo calendário lectivo da própria Instituição a que está ligado.

2. Pagamentos

- a. Os pagamentos dos cursos são feitos mensal, trimestral, semestral ou anualmente.
- b. O pagamento do seguro escolar é obrigatório em qualquer modalidade de curso.

- c. Independentemente da modalidade de pagamento de um curso anual, o valor pago corresponde ao custo total do curso, não havendo correspondência directa entre o número de horas leccionado num determinado período e o valor a pagar mensal, trimestral ou semestralmente;
- d. O pagamento semestral anual beneficia de um desconto de 5%;
- e. Familiares a frequentarem cursos anuais do **cl.ipt** em simultâneo beneficiam de um desconto de 10% nas mensalidades;
- f. Docentes do IPT beneficiam de desconto de 5 % nas mensalidades de cursos anuais
- g. O pagamento trimestral beneficia de um desconto de 5%;
- h. O pagamento semestral e/ou anual beneficia de um desconto de 10%;
- i. Alunos a frequentar cursos anuais em mais do que uma língua no mesmo ano letivo beneficiam num desconto de 10% sob a mensalidade do segundo curso frequentado;
- j. O pagamento mensal é realizado até ao dia 10 de cada mês. Após esta data os pagamentos efectuados no decorrer do próprio mês terão um agravamento de 10%, aumentando para 20% sempre que passe para o mês seguinte;
- k. Sempre que o discente falte, qualquer que seja o número de faltas, a mensalidade é paga por inteiro;
- l. Nos meses de Setembro e Junho a mensalidade prevista tem uma redução de 50%. Nos restantes meses, independentemente de interrupções lectivas ou feriados, as mensalidades são pagas na totalidade;
- m. O custo do teste de entrada é de 10 €, sendo que este valor é devolvido ao aluno no ato de inscrição num curso anual do cl.ipt, no mesmo ano letivo.
- n. O custo do teste da entrada para outra modalidade que não a de curso anual não é devolvido e consta na tabela de emolumentos.
- o. O pagamento do direito de exame é realizado no mês de Junho, aquando do pagamento da mensalidade.
- p. O pagamento da repetição de exame será realizado até 48 horas antes da realização do mesmo.
- q. O custo de teste de nível e respetiva declaração consta na tabela de emolumentos do cl.ipt, de acordo com o nível solicitado pelo candidato.
- r. O emolumento relativo a cada cópia de programa consta na tabela de emolumentos.

3. Desistência

- a. Em termos gerais, nos cursos calendarizados para um ano lectivo (de Setembro a Junho, inclusive), não se prevêm desistências senão por motivos de força maior;
- b. Só é considerada válida a desistência comunicada à Secretaria, por escrito, por parte do discente ou do seu Encarregado de Educação, caso o discente tenha uma idade inferior a 18 anos;

- c. A não comunicação da desistência implica a continuação dos pagamentos, mesmo que o discente não frequente as aulas, assim como das multas aplicáveis.
- d. No caso de ser aceite a desistência de um aluno, a data de cessação de pagamento da mensalidade será a que corresponde à data de entrada do pedido de desistência, obrigatoriamente entregue até ao dia 10 do mês.
- e. A desistência do curso não implica a devolução de qualquer pagamento já efectuado.
- f. Em qualquer situação, o valor da taxa de inscrição e, no caso dos cursos anuais, o pagamento da primeira mensalidade e do mês de Junho, não são objecto de devolução.

Artigo 10º ***Disposições Gerais***

- 1. O correio eletrónico é considerado um meio de comunicação válido para todos os efeitos previstos neste Regulamento, incluindo convocação de reuniões e divulgação de atividades.
- 2. O presente Regulamento é passível de ser revisto em qualquer momento, segundo proposta de revisão do Responsável de **cl.ipt**, sendo a respectiva aprovação da competência da Presidência do IPT.

Artigo 11º ***Dúvidas de Interpretação e Casos Omissos***

- 1. As dúvidas de interpretação, bem como os casos omissos, serão resolvidos por despacho do Presidente do IPT.

Artigo 12º ***Aplicação e Entrada em Vigor***

- 1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Anexo 1

Cursos do cl.ipt

Línguas Propostas	Níveis Oferecidos	Horas por Semana*	Periodicidade
Alemão	Primeiros Passos		Anual
	Pré-Infantil	1h00	
	Infantil	1h30	
	Júnior	2h00	
	Júnior Plus	2h15	
Teen	2h15		
Espanhol	Elementar		
	A1	3h00	
	A1+	3h00	
	A2	3h00	
Francês	A2+	3h00	
	Intermédio		
	B1	3h00	
	B1+	3h00	
Inglês	B2	3h00	
	B2+	4h30	
	Avançado		
Italiano	C1	4h30	
	C1+	4h30	
	C2	4h30	
	C2+	4h30	
Português Língua Estrangeira	Profissionais		Semestral
Turismo	3h30/4h00		
Hotelaria e Restauração	3h30/4h00		
Económico-jurídico	3h30/4h00		
Negócios	3h30/4h00		
Secretariado e Administração	3h30/4h00		
Diplomacia	3h30/4h00		
Ciências e Tecnologias	3h30/4h00		
Saúde	3h30/4h00		
Outras (mediante orçamento)	Aulas Particulares		Pontual
	Explicações	1h00	
	Pack	10h00	

*Poderá verificar-se a alteração ao número de horas semanais, consoante o número de alunos.